

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019
SELEÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA CONTRATO DE PARCERIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01 - 046.205/19 – 32 – 52223/DREV-BL/2019

OBJETO: Seleção de emissora de rádio com canal aberto, que seja geradora - comercial ou educativa - e que possua sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais e contratação de artistas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019, nos termos deste edital e seus anexos.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h15 do dia 30/05/2019

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2019 às 10h15

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: RUA DA BAHIA, 888 – 6º ANDAR – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.

RESULTADO: Todos os resultados serão publicados no portal www.pbh.gov.br/licitacoes e/ou no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

INFORMAÇÕES: Pelo e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br

Edital disponível no portal www.pbh.gov.br/licitacoes, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur comunica a abertura de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para Seleção de emissora de rádio com canal aberto, que seja geradora - comercial ou educativa - e que possua sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais, aporte financeiro e contratação de artistas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Declaração – Pessoa Jurídica;
- c) ANEXO III** – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital Seleção de emissora de rádio com canal aberto, que seja geradora - comercial ou educativa - e que possua sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais, aporte financeiro e contratação de artistas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

2.2. Deverá providenciar 03 (três) apresentações de renome regional para os dias do evento, informado oportunamente, sujeitas à aprovação da Belotur.

2.3. Datas e locais previstos para a realização do evento, sujeitas a alterações:

2.3.1 Concurso de Quadrilhas (Praça da Estação) - 28, 29 e 30 de junho e 06 e 07 de julho de 2019;

2.3.2 As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas, em razão da necessidade, a critério da Belotur e informadas oportunamente à rádio selecionada.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas da área de radiodifusão AM, FM Comunitária e FM Comercial, desde que atendidos aos requisitos exigidos neste instrumento.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 15.113/13.

3.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório **competente** ou por empregado da Belotur.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar da presente Seleção Pública Simplificada as instituições:

- a) Das quais, o objeto social ou ramo de atividade seja incompatível com o objeto do Edital;
- b) Das quais, o administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BELOTUR;
- c) Estejam suspensas pela BELOTUR;
- d) Declaradas inidôneas pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a BELOTUR;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a BELOTUR;
- g) Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a BELOTUR ou perante o Município de Belo Horizonte, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
- h) Das quais o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a BELOTUR ou perante o Município de Belo Horizonte, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
- i) Possuírem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de
- j) Não estejam em situação de regularidade fiscal com o Município e tenham pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Município de Belo Horizonte;
- k) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões do presente edital.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será efetuada com a ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo a documentação obrigatória descrita no Item 6, e ENVELOPE 2 – PROPOSTA;
- 5.2. Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Belotur – Rua da Bahia, 888, 6º andar – Departamento Administrativo – Belo Horizonte – MG, até às 10h15min do dia 30/05/2019.
- 5.3. Não serão aceitos documentos entregues via e-mail ou outras formas diferentes do estabelecido neste edital.
- 5.4. A documentação obrigatória descrita no Item 6 e seus subitens – ENVELOPE 01, e a PROPOSTA – ENVELOPE 02, deverá ser apresentada dentro do ENVELOPES LACRADOS, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres com letra legível, TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS, não podendo haver rasuras ou emendas e sem quaisquer abreviações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019
SELEÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA CONTRATO DE PARCERIA
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA): _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE 2 - PROPOSTA**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019****SELEÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA CONTRATO DE PARCERIA**

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA): _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

5.5. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

5.6. O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

6.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

6.2.1. Se proprietário, apresentar documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

6.2.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2.4. O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a apresente de forma irregular.

6.2.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

6.2.6. Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados na forma prevista no subitem 7.2 deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa participante, procuração ou congêneres.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND);

7.1.4. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - pela apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6. Cartão CNPJ em vigor, emitido há no máximo 180 dias;

7.1.7. Licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;

7.1.8. Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que não adota trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A – BELOTUR

Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 002/2019

N.º DO PROCESSO 01-045.687/19-40

[*Razão Social da empresa participante*], CNPJ n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

- não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis n.º 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1.993.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, vedada sua apresentação por meio de cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela CPL nos respectivos sites.

7.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue na forma estabelecida no item 5, para recebimento até às 10:15 horas do dia 15 de maio de 2019, na sede da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte.

8.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo JPG ou PDF e CDR.

8.3. A proposta deverá conter:

- a) nome, número do CNPJ, endereço da empresa participante (emissora de rádio);
- b) relação de artistas regionais que farão as apresentações incluindo portfólio, com release e clipping, bem como material disponibilizado por meio de áudio e vídeo (salvos em CD, DVD ou

PENDRIVE), que permitam avaliar afinação, ritmo, técnica e consistência da proposta musical e artística, de apresentações ao vivo e gravadas;

- c) **o valor da contrapartida em espécie**, expresso em moeda corrente, grafado em cifras e por extenso, que deverá ser recolhido em conta específica da BELOTUR, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato;

8.4. A proposta deverá demonstrar a consagração dos artistas regionais, pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em jornais, revistas, e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitida, para esse fim, a mera menção a apresentações já realizadas.

8.5. Deverão ser demonstradas as compatibilidades entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade específica do evento, através do material artístico mencionado na letra “b” do subitem 8.3.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES recebidos para análise da habilitação JURÍDICO, FISCAL E TRABALHISTA, conforme Item 7, no local e data previstos neste Edital.

9.2. Da análise da habilitação JURÍDICO, FISCAL E TRABALHISTA, a Comissão Permanente de Licitação procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital, inclusive daqueles que estiverem inabilitados por ausência de um ou mais documento obrigatório constante no Item 7 do Edital.

9.3. Para análise do atendimento da proposta quanto às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência e quanto aos requisitos descritos nos subitem 8.2, 8.3, e 8.4 do Edital, será constituída uma Comissão Especial de Avaliação, por Portaria do Presidente da BELOTUR, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, composta de 03 (três) membros.

9.4. Serão selecionadas as propostas que atendam ao edital, sendo que, em caso de mais de um interessado, o julgamento se dará conforme item 10 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas habilitadas será o de **MAIOR VALOR EM ESPÉCIE OFERTADO**, se houver empate será permitido aos habilitados a oferta de um novo valor, até que um deles seja declarado vencedor.

10.2. Em caso de permanência da situação de empate entre duas ou mais propostas, a Belotur realizará sorteio entre os licitantes nessa condição.

10.3. Após a declaração de vencedor, serão observados os procedimentos previstos no item 11, referente aos recursos administrativos.

10.4. Declarado vencedor, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à empresa selecionada a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a oferta de um novo valor, previsto no subitem 10.1, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e das empresas participantes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de dez minutos para manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, sendo concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, franqueada a vista dos autos ao interessado, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, Rua da Bahia, 888 – 6º andar – Departamento Administrativo, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal, o modelo de etiqueta abaixo:

<p style="text-align: center;">EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019 SELEÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA CONTRATO DE PARCERIA À EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p><u>RECURSO</u></p> <p>PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA): _____</p> <p>RESPONSÁVEL: _____</p> <p>TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p>
--

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, serão submetidos ao julgamento final do Presidente da BELOTUR.

11.5. É vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do Envelope de Habilitação e/ou da proposta, no ato de inscrição.

11.6. Os recursos enviados por Correios ou e-mail serão desconsiderados.

11.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

11.8. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após julgamento do processo seletivo, a empresa selecionada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias.

12.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato dos prazos previstos no subitem anterior ensejará penalidade prevista no item 13 desse Edital.

12.3. Caso a empresa selecionada não assine o contrato nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA, é prerrogativa do órgão o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

12.4. As despesas com a publicação do extrato do contrato no DOM correrão por conta da CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO DO VALOR PECUNIÁRIO

13.1 O valor ofertado a título de aporte financeiro deverá ser recolhido em conta da Belotur, em até 02 (dois) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

13.2 No ato da contratação será informada a conta bancária da Belotur para depósito.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente edital sujeitará às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, aplicável subsidiariamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação ou processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2 O participante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município de Belo Horizonte, e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores - SUCAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa, sem que o selecionado se pronuncie ou ainda, se a multa for considerada procedente, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.3.1 Uma vez recolhida a multa de, e na hipótese de vir a empresa selecionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 As penalidades previstas neste item 14 serão aplicadas conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e Decreto Municipal nº 15.113/2013

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1.A empresa selecionada executará todo o objeto descrito no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto - fomentar o evento através de ações promocionais e contratação de artistas regionais nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

15.2.A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de RÁDIO OFICIAL e terá as contrapartidas descritas a seguir:

15.2.1. Direito de até 01 ação promocional em espaço público, tais como distribuição de brindes e panfletagem, durante o período junino (01/06/19 a 07/07/19) mediante aprovação da Belotur;

15.2.2. Direito de instalação de 01 (uma) tenda promocional e venda de produtos, com metragem até 4m², nos eventos, ações e espaços oficiais do Arraial de Belo Horizonte e da Belotur, tais como: Centro de Atendimento ao Turista, Praça da Estação entre outros espaços oficiais do evento mediante aprovação da Belotur;

15.2.3. Direito de ações promocionais e institucionais nos palcos oficiais, entre as trocas de atrações, e no tablado durante o intervalo de apresentação das quadrilhas;

15.2.4. Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa;

15.2.5. Aplicação da marca da rádio selecionada sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, sejam elas físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:

a) Canais de Comunicação digitais da Belotur: aplicativo “Belo Horizonte Surpreendente”, vinculado ao módulo do evento Arraial de Belo Horizonte 2019; portal oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.

b) Material gráfico: a rádio terá direito de assinar sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur divulgação do Arraial de Belo Horizonte tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização.

15.2.6. Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO BELOTUR

16.1.Receber e atestar o bom estado de uso do objeto conforme consta nas especificações técnicas do Termo de Referência.

16.2. Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, subitem 15.2, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DE RÁDIO SELECIONADA

Sem prejuízo das obrigações constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, caberá à rádio selecionada:

- 17.1. Executar as ações de contrapartidas apresentadas no Item 15 deste Edital;
- 17.2. Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, subitem 15.2, deste Edital;
- 17.3. Cumprir rigorosamente os dias e horários das apresentações musicais;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;
- 17.5. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato;
- 17.6. Os artistas deverão adaptar suas apresentações ao padrão de palco, som e iluminação utilizados pela BELOTUR;
- 17.7. Assinar o Contrato, após a convocação da BELOTUR, nos prazos e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e na legislação aplicável;
- 17.8. Caso a empresa selecionada não atenda à convocação da Belotur, esta tem como prerrogativa o direito de convocar os demais habilitados, na ordem de classificação;
- 17.9. Depositar o valor ofertado na proposta em conta específica da BELOTUR no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato;
- 17.10. A empresa selecionada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à BELOTUR.

18. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. O Contrato, decorrente desta Seleção, poderá ser extinto ou rescindido conforme disposto a seguir:

17.1.1 Da extinção

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR.

- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral;

12.2. Da Rescisão - pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo

- I. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da BELOTUR;
- IV. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- V. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- VI. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. Razões de interesse da BELOTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- IX. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- X Por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Poderá o presente Edital de Seleção ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou ocorrência de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito a indenização ao interessado, salvo em caso de danos efetivos dele resultante, efetivamente comprovados, assegurando-se o direito de petição, na forma prescrita em lei.
- 19.2.** É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após a abertura dos ENVELOPES.
- 19.3.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois das inscrições, falhas no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.4.** Torna-se implícito que o interessado apresentando sua proposta concorda integralmente com os termos deste Edital.
- 19.5.** Em caso de cancelamento e/ou reagendamento das datas previstas para realização do evento Arraial de Belo Horizonte 2019 por qualquer motivo que impossibilite a execução integral do objeto, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a BELOTUR ser responsabilizada por quaisquer danos.
- 19.6.** A BELOTUR é detentora dos direitos relativos aos eventos do “Arraial de Belo Horizonte 2019”.
- 19.7.** A BELOTUR poderá indicar um técnico responsável para cada palco, com intuito de fiscalizar se as atividades programadas estão de acordo com o preestabelecido.

- 19.8.A** BELOTUR se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para *briefing* e ajustes que sejam necessários na operação geral do “Arraial de Belo Horizonte 2019”, objetivando a sua melhor realização.
- 19.9.A** BELOTUR se reserva, ainda, ao direito de avaliar a programação artística do evento como um todo.
- 19.10.** Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela apresentação artística e demais que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a **BELOTUR**, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 19.11.** O fiscal do Contrato pela BELOTUR é a Sra. Luciana Lutembarck Souza Prates da Diretoria de Eventos da BELOTUR.
- 19.12.** O gestor do contrato pela BELOTUR é Sra. Maria Claudia Leonardo Costa, Diretora de Operações e Eventos da BELOTUR.
- 19.13.** Será nomeada pelo Presidente da BELOTUR, Comissão Especial de Avaliação composta por servidores da empresa a quem compete avaliar, conferir e analisar a documentação técnica, os dados, as informações e deliberar aprovação ou não do artista.
- 19.14.** Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, elegendo-se o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir maiores quaisquer conflitos oriundos do presente edital.
- 19.15.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – BELOTUR, Rua da Bahia, 888 – 6º andar – Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta, entre os horários de 8 às 17 horas - telefone: (31) 3277-9750.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/belotur> e também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO

Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO DE RÁDIO
PARA O “ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019”****1. APRESENTAÇÃO****O Arraial de Belo Horizonte**

O Brasil possui um patrimônio cultural, diversificado e plural, que representa, para o turismo, uma oportunidade de diferenciação e ampliação do fluxo de visitantes. Os festejos juninos são celebrações de grande importância e expressão cultural no Brasil, representando também um importante momento econômico para alguns destinos que recebem turistas atraídos pelos festejos.

Minas Gerais possui um vasto e prestigiado calendário de festejos juninos em seu período de celebrações e na capital, o “Arraial de Belo Horizonte” **é a festa mais representativa da região sul e sudeste do Brasil**, pela sua valorização e respeito às tradições e presença de agentes simbólicos da arte e cultura do seu povo.

O Arraial de Belo Horizonte se tornou um produto turístico da cidade, refletindo ao longo dos anos seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2019 **o evento atingirá a expressiva 41ª edição**. A capital mineira está entre os 5 maiores festejos juninos do Brasil - única cidade fora do eixo Norte/Nordeste, ao lado das cidades de Bragança (PA), Campina Grande (PB), Corumbá (MS) e São Luís (MA). Na prática, com essa conquista, o destino Belo Horizonte ganhou ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização a nível nacional.

Um evento tradicional da cidade que vem se reinventando cada vez mais. **Em 2018**, o Arraial de Belo Horizonte ofertou ao público uma **experiência junina completa**, atuando estrategicamente em 3 eixos - Quadrilha, Música e Gastronomia - além de contar com 30 dias de evento, entre programação oficial e associada.

No eixo das famosas quadrilhas juninas, o Arraial de Belo Horizonte teve como atração os Concursos Municipal e Estadual, com mais de 50 apresentações de quadrilha e um público de 90 mil pessoas, em 5 dias de extensa programação na Praça da Estação. O Arraial ganhou ainda mais expressividade em 2018 com a vitória de uma quadrilha de Belo Horizonte no Concurso Nacional, que ocorreu em Roraima, onde grupos tradicionais brasileiros se apresentaram.

No eixo música, destacam-se as atrações musicais que agitaram o evento oficial. Foram **7 shows com artistas locais e nacionais**, entre eles as duplas Bruno & Marrone e Edson & Hudson. Outros nomes que já passaram pelos palcos do Arraial, em edições anteriores, são: Falamansa, Elba Ramalho, Vítor e Léo, César Menotti e Fabiano, Rio Negro e Solimões, Gino e Geno, Chitãozinho & Chororó, Michel Teló, Paula Fernandes, entre outros. Além da valorização dos artistas locais, o Arraial de Belo Horizonte apresenta em seus palcos artistas de renome nacional, garantindo maior atratividade turística para o evento.

Além de shows com grupos famosos, e do tradicional concurso de quadrilhas juninas, foi dado **destaque ao eixo gastronomia** como um dos grandes atrativos da festa. Ações relacionadas à culinária ultrapassaram os dias de evento na Praça da Estação e perduraram durante todo o período do festejo. Entre as ações, é importante pontuar: A 1ª Edição do Concurso Prato Junino, realizado em parceria com 4 faculdades de Gastronomia; a Vila Gastronômica na Praça da Estação, que trouxe restaurantes reconhecidos da cidade juntamente com os pratos vencedores do Concurso; Circuito Gastronômico do Arraial de Belo Horizonte, realizado entre 34 bares e restaurantes com pratos típicos da culinária junina; além de projetos sociais que tiveram a gastronomia como grande integradora do processo - Restaurantes Populares e Espaço Saberes Alimentares. A gastronomia, sem dúvida, foi um fator surpreendente e de grande repercussão, passando do status de projeto para importante pilar em todo período do evento.

O Arraial de Belo Horizonte contempla manifestações culturais sintonizadas com as tradições e valores das comunidades. O evento ainda é gerador de cerca de 3.000 postos de trabalho temporário. Músicos, projetistas, marceneiros, cenotécnicos, costureiras, artesãos, locutores, barraqueiros e outros tantos profissionais são envolvidos, desde a concepção do evento até a sua realização, além de contemplar outros contingentes de mão de obra em eventos afins. No espaço cenográfico do evento, stands comercializam os mais belos e variados trabalhos, tendo, ainda, espaços de alimentação onde se oportuniza a degustação da típica culinária mineira, o que corrobora para a preservação da identidade cultural e com o desenvolvimento socioeconômico de Belo Horizonte.

A valorização das raízes e a apresentação de agentes simbólicos da arte, cultura e tradições de Minas Gerais fazem do Arraial de Belo Horizonte uma das festas **mais representativas do Brasil**.

Destaca-se sua relevância para a manutenção e perpetuação dos movimentos tradicionais da cultura mineira e junina como atrativo turístico. Sua importância para o turismo abrange desde a geração de emprego e renda da cadeia produtiva envolvida na realização do evento até a divulgação e promoção da capital mineira, refletindo diretamente na atração de turistas para a região

Além do resgate e valorização da cultura popular, o Arraial de Belo Horizonte busca fortalecer e consolidar a experiência junina completa. E é também por isso que o evento vem crescendo a cada ano, não só em tamanho, mas principalmente em qualidade, que pode ser percebida tanto nas atrações do Arraial, mas também em quesitos operacionais, como estrutura, segurança, organização, conforto e limpeza - pontos muito bem avaliados na festa.

Para a edição de 2019, a Belotur visa dar mais robustez ao pilar de gastronomia no evento, fortalecendo assim um dos segmentos prioritários dentro do turismo municipal, e consolidar o posicionamento “Belo Horizonte Surpreendente”. O objetivo é continuar inovando e garantindo a qualificação da festa, mantendo o investimento na experiência completa das festas juninas (quadrilhas, música e gastronomia) e buscando sempre novas formas de organizar e realizar o evento, com o envolvimento da população e visitantes.

2. JUSTIFICATIVA

Qualificar e promover Belo Horizonte como cidade receptiva, além de um apropriado destino turístico, com destaque para as atividades culturais, de eventos e negócios de lazer, está dentre os grandes objetivos da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur.

Diante dessa política de apoiar e realizar os eventos de grande potencial turístico é que a Belotur vislumbra o quanto este evento - Arraial de Belo Horizonte torna-se atrativo e capaz de gerar empregos, valorizando e promovendo o patrimônio imaterial, contribuindo diretamente com um dos objetivos do Plano Nacional de Turismo - PNT que é a melhoria na qualidade e crescimento da competitividade do turismo.

Temos assim que este é o momento oportuno para buscar os resultados esperados: promover a imagem da capital mineira no cenário brasileiro, fortalecer as atividades turísticas e divulgar o patrimônio, caracterizado por sua genuinidade e identidade cultural.

A Prefeitura de Belo Horizonte e a Belotur acreditam que associar-se ao evento trará à rádio selecionada a possibilidade de reforçar o valor da sua marca e fortalecer ainda mais seu posicionamento de negócios no mercado, bem como a alternativa de novas tratativas com clientes em potencial.

Nesse sentido, a motivação para a abertura deste processo que irá selecionar um parceiro de rádio perpassa pela existência de interesses e desejos por resultados comuns. De um lado a Belotur na promoção e divulgação do turismo na cidade de Belo Horizonte e de outro a emissora de rádio com intenções voltadas para a divulgação de sua marca em um evento de tradição e de grande público numa ação inédita de tornar-se a rádio oficial do evento.

No contexto atual em que tarefas diferenciadas e especializadas, são melhores desenvolvidas quando executadas por indivíduos capacitados tecnicamente é que apostamos que a parceria pretendida possibilitará a conjugação de esforços naquilo que isoladamente um dos parceiros não seria capaz de realizar.

Assim, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Belotur - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte, promove o presente Processo Seletivo Simplificado, para selecionar um parceiro de rádio que irá fomentar o evento através de ações promocionais, aporte financeiro e contratação de artistas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

O Arraial de Belo Horizonte vem se tornando um importante produto turístico para a cidade, refletindo ao longo dos anos seu caráter tradicional e notório entre moradores e visitantes. No último ano a festa contou com 30 dias de evento, entre programação oficial e associada, com cerca de 90 mil pessoas na praça da estação e movimentando 2,7 milhões de receita direta estimada.

Os números demonstram que o Arraial vem crescendo cada vez mais, sendo considerado atualmente como a festa mais representativa da região sul e sudeste do Brasil no período junino. Para o ano de 2019, a estimativa é de um crescimento de pelo menos 20% (vinte por cento) no número do público. Dessa forma, acredita-se que o aporte financeiro deverá ser acrescido na proporção do seu

crescimento, passando de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor mínimo exigido na seleção pública em 2018, para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Temos assim que o aumento no valor do aporte financeiro em 20% (vinte por cento) se justifica frente à compatibilidade com o crescimento do evento e ao potencial surgimento de novas tratativas.

A parceria com a emissora de rádio selecionada proporcionará economia nos custos do evento, pois a divulgação do evento será intensificada, aumentando ainda mais sua visibilidade.

Em contrapartida, a rádio selecionada terá a chancela de RÁDIO OFICIAL e sua marca divulgada através de ações promocionais durante o evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

2. OBJETO

2.1. Seleção de emissora de rádio com canal aberto, que seja geradora - comercial ou educativa - e que possua sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais, aporte financeiro e contratação de artistas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

2.2. Deverá ser providenciada a contratação de 03 (três) apresentações artísticas de renome regional para os dias do evento, informado oportunamente, sujeitas à aprovação da Belotur.

2.3. Datas e locais previstos para a realização do evento, sujeitas a alterações:

2.3.1. Concurso de Quadrilhas – Local: Praça da Estação - Dias: 28, 29 e 30 de junho e 06 e 07 de julho de 2019.

2.3.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas, em razão da necessidade, a critério da Belotur e informadas oportunamente à rádio selecionada.

3. VALOR DE REFERENCIA, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor de referência para o aporte financeiro é de no mínimo R\$600,00 (seiscentos reais);

3.2 – O recolhimento do valor financeiro do aporte ofertado deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

3.2 – No ato de assinatura do contrato será informada a conta bancária específica da Belotur para depósito do valor ofertado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas da área de radiodifusão AM, FM Comunitária e FM Comercial, desde que atendidos aos requisitos exigidos neste instrumento.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 15.113/13.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. A empresa selecionada executará todo o objeto descrito no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto - fomentar o evento através de ações

promocionais e contratação de artistas regionais nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

5.2. A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de RÁDIO OFICIAL e terá as contrapartidas descritas a seguir:

5.2.1. Direito de até 01 ação promocional em espaço público, tais como distribuição de brindes e panfletagem, durante o período junino (01/06/19 a 07/07/19) mediante aprovação da Belotur.

5.2.2. Direito de instalação de 01 (uma) tenda promocional e venda de produtos, com metragem até 4m², nos eventos, ações e espaços oficiais do Arraial de Belo Horizonte e da Belotur, tais como: Centro de Atendimento ao Turista, Praça da Estação entre outros espaços oficiais do evento mediante aprovação da Belotur.

5.2.3. Direito de ações promocionais e institucionais nos palcos oficiais, entre as trocas de atrações, e no tablado durante o intervalo de apresentação das quadrilhas.

5.2.4. Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa.

5.2.5. Aplicação da marca da rádio selecionada sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, sejam elas físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:

i) Canais de Comunicação digitais da Belotur: aplicativo “Belo Horizonte Surpreendente”, vinculado ao módulo do evento Arraial de Belo Horizonte 2019; portal oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.

ii) Material gráfico: a rádio terá direito de assinar sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur divulgação do Arraial de Belo Horizonte tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização.

5.2.6. Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

Sem prejuízo das obrigações constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, caberá à rádio selecionada:

6.1. Executar o objeto descrito na cláusula segunda deste Termo Referência.

6.2. Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, subitem 4.1, deste Termo de Referência.

6.2. Cumprir rigorosamente os dias e horários das apresentações musicais.

6.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.

6.5.1. Os artistas deverão adaptar suas apresentações ao padrão de palco, som e iluminação utilizados pela BELOTUR.

6.6. Assinar o Contrato, após a convocação da BELOTUR, nos prazos e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e na legislação aplicável.

- 6.6.1.** Caso a empresa selecionada não atenda à convocação da Belotur, esta tem como prerrogativa o direito de convocar os demais habilitados, na ordem de classificação.
- 6.7.** Depositar o valor ofertado na proposta em conta específica da BELOTUR no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 6.8.** A empresa selecionada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à BELOTUR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA BELOTUR

- 7.1.** Receber e atestar o bom estado do serviço conforme consta nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.2.** Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, subitem 4.2, deste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa participante, procuração ou congênere.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cartão CNPJ em vigor e licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações.

8.1.4. Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela CPL nos respectivos sites.

8.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos se tiverem sido emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

8.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo JPG ou PDF e CDR.

9.2. A proposta deverá conter:

a) nome, número do CNPJ, endereço da empresa participante (emissora de rádio);

b) relação de artistas regionais que farão as apresentações incluindo portfólio, com release e clipping, bem como material disponibilizado por meio de áudio e vídeo (salvos em CD, DVD ou PENDRIVE), que permitam avaliar afinação, ritmo, técnica e consistência da proposta musical e artística, de apresentações ao vivo e gravadas;

c) o valor da contrapartida em espécie;

9.3. A proposta deverá demonstrar a consagração dos artistas regionais pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em jornais, revistas, e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitida, para esse fim, a mera menção a apresentações já realizadas.

9.4. Deverão ser demonstradas as compatibilidades entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade específica do evento, através do material artístico mencionado na letra “b” do subitem 9.2.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES recebidos para análise da habilitação JURÍDICO, FISCAL E TRABALHISTA, conforme item 7 deste Termo, no local e data previstos no Edital de Seleção.

10.2. Da análise da habilitação JURÍDICO, FISCAL E TRABALHISTA, a Comissão Permanente de Licitação procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste Termo, inclusive daqueles que estiverem inabilitados por ausência de um ou mais documento obrigatório constante no item 7 do Termo.

10.3. Para análise do atendimento da proposta quanto às especificações técnicas e quanto aos requisitos descritos no subitem 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência, será constituída uma Comissão Especial de Avaliação, por Portaria do Presidente da BELOTUR, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, composta de 03 (três) membros.

10.4. Serão selecionadas as propostas que atendam ao edital, sendo que, em caso de mais de um interessado, o julgamento se dará conforme item 10 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas habilitadas será o de **MAIOR VALOR EM ESPÉCIE OFERTADO**, se ainda assim o empate permanecer será permitido aos habilitados a oferta de um novo valor, até que um deles seja declarado vencedor.

11.2. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos no edital referente aos recursos administrativos.

11.3. Declarado vencedor, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à empresa selecionada a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e das empresas participantes.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente edital sujeitará às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, aplicável subsidiariamente:

- d) Advertência;
- e) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;
- f) Suspensão temporária da participação em licitação ou processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 O participante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município de Belo Horizonte, e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores - SUCAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa, sem que o selecionado se pronuncie ou ainda, se a multa for considerada procedente, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.3.1 Uma vez recolhida a multa de, e na hipótese de vir a empresa selecionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 As penalidades previstas neste item 14 serão aplicadas conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e Decreto Municipal nº 15.113/2013

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A BELOTUR é detentora dos direitos relativos aos eventos do “Arraial de Belo Horizonte 2019”.

13.2. A BELOTUR poderá indicar um técnico responsável para cada palco, com intuito de fiscalizar se as atividades programadas estão de acordo com o preestabelecido.

13.3. A BELOTUR se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para *briefing* e ajustes que sejam necessários na operação geral do “Arraial de Belo Horizonte 2019”, objetivando a sua melhor realização.

13.4. A BELOTUR se reserva, ainda, ao direito de avaliar a programação artística do evento como um todo.

13.5. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela apresentação artística e demais que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a **BELOTUR**, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

13.6. O fiscal do Contrato pela BELOTUR é a Sra. Luciana Lutembarck Souza Prates da Diretoria de Eventos da BELOTUR.

13.7. O gestor do contrato pela BELOTUR é Sra. Maria Claudia Leonardo Costa, Diretora de Operações e Eventos da BELOTUR.

13.8. O Contrato terá a vigência de até 120 (cento e vinte) dias ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.

13.9. Será nomeada pelo Presidente da BELOTUR, Comissão Especial de Avaliação composta por servidores da empresa a quem compete avaliar, conferir e analisar a documentação técnica, os dados, as informações e deliberar aprovação ou não do artista.

13.10. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – BELOTUR, Rua da Bahia, 888 – 6º andar – Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta, entre os horários de 8 às 17 horas - telefone: (31) 3277-9750.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2019.

LUCIANA LUTEMBARCK SOUZA
Diretoria de Operações e Eventos

* * *



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO II

DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Declaramos para fins de participação no processo seletivo junto à BELOTUR, conforme Edital de Seleção Simplificada nº 003/2019, processo administrativo 01-046.205/19-32, que o(s) representante(s) legal(is) da emissora de rádio _____ não são servidores ou empregados públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019

Empresa participante – Representante(s) Legal(is)

MINUTA DE CONTRATO

A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR, com sede à Rua da Bahia, 888, 7º andar – Belo Horizonte – MG - CEP: 30.160-011, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores *in fine* assinados doravante denominada **Contratante** e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX – Belo Horizonte – MG, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de parceria, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1.** Edital de Seleção Pública Simplificada 003/2019, com todos os seus anexos;
- 1.1.2.** Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento, a execução de ações promocionais, aporte financeiro e a contratação de 03 (três) apresentações artísticas de renome regional nos estilos sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO APORTE FINANCEIRO

- 3.1.** O presente contrato, tem o valor pecuniário de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sem prejuízo dos demais compromissos descritos na clausula anterior
- 3.2** O pagamento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data de assinatura do contrato, em conta bancária da Belotur.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato decorrente do Edital de Seleção Pública Simplificada 003/2019, processo administrativo nº 01-046.205/19-32, 52223/DREV-BL/2019, tem vigência 120 dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1** A empresa selecionada executará todo o objeto descrito no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto - fomentar o evento através de ações promocionais e contratação de artistas regionais nos estilos: sertanejo ou forró para apresentação e promoção no evento Arraial de Belo Horizonte 2019.
- 5.2** A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de RÁDIO OFICIAL e terá as contrapartidas descritas a seguir:
 - 5.2.1** Direito de até 01 ação promocional em espaço público, tais como distribuição de brindes e panfletagem, durante o período junino (01/06/19 a 07/07/19) mediante aprovação da Belotur;

- 5.2.2** Direito de instalação de 01 (uma) tenda promocional e venda de produtos, com metragem até 4m², nos eventos, ações e espaços oficiais do Arraial de Belo Horizonte e da Belotur, tais como: Centro de Atendimento ao Turista, Praça da Estação entre outros espaços oficiais do evento mediante aprovação da Belotur;
- 5.2.3** Direito de ações promocionais e institucionais nos palcos oficiais, entre as trocas de atrações, e no tablado durante o intervalo de apresentação das quadrilhas;
- 5.2.4** Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa;

Aplicação da marca da rádio selecionada sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, sejam elas físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:

- a)** Canais de Comunicação digitais da Belotur: aplicativo “Belo Horizonte Surpreendente”, vinculado ao módulo do evento Arraial de Belo Horizonte 2019; portal oficial do Arraial de Belo Horizonte 2019; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.
- b)** Material gráfico: a rádio terá direito de assinar sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur divulgação do Arraial de Belo Horizonte tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização.

5.3 Recolhimento do valor pecuniário ofertado a título de “contrapartida em espécie”, em moeda corrente, em conta específica da BELOTUR, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato;

5.4 Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das obrigações constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, caberá à rádio selecionada:

- 6.1.1** Executar o objeto descrito na cláusula segunda deste Contrato e de acordo com as disposições do Termo Referência.
- 6.1.2.** Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, deste contrato
- 6.1.3.** Cumprir rigorosamente os dias e horários das apresentações musicais.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 6.1.5.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.
- 6.1.6.** Adaptar as apresentações dos artista ao padrão de palco, som e iluminação utilizados pela BELOTUR.

6.2. Depositar o valor ofertado na proposta em conta específica da BELOTUR no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato.

6.3. A empresa selecionada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à BELOTUR.

6.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a:

6.4.1 cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;

6.4.2 não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

6.4.3 conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e atestar o bom estado do serviço conforme consta nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

7.2. Executar as ações de contrapartidas apresentadas na cláusula quarta, subitem 5.2, deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente edital sujeitará às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, aplicável subsidiariamente:

g) Advertência;

h) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;

i) Suspensão temporária da participação em licitação ou processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2 O participante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município de Belo Horizonte, e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores - SUCAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa, sem que o selecionado se pronuncie ou ainda, se a multa for considerada procedente, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

8.3.1 Uma vez recolhida a multa de, e na hipótese de vir a empresa selecionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.4** As penalidades previstas neste item 14 serão aplicadas conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e Decreto Municipal nº 15.113/2013

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, decorrente desta Seleção, poderá ser extinto ou rescindido conforme disposto a seguir:

9.1.1 Da extinção

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral;

9.2. Da Rescisão - pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo

- I. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - III. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da BELOTUR;
 - IV. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - V. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - VI. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VIII. Razões de interesse da BELOTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - IX. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- X Por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1- A Contratada acorda, declara e garante que observará todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro

objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- b) Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- d) Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da Contratante violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, o Beneficiário deste contrato terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A BELOTUR é detentora dos direitos relativos aos eventos do “Arraial de Belo Horizonte 2019”.
- 11.2** A BELOTUR poderá indicar um técnico responsável para cada palco, com intuito de fiscalizar se as atividades programadas estão de acordo com o preestabelecido.
- 11.3** A BELOTUR se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para *briefing* e ajustes que sejam necessários na operação geral do “Arraial de Belo Horizonte 2019”, objetivando a sua melhor realização.
- 11.4** A BELOTUR se reserva, ainda, ao direito de avaliar a programação artística do evento como um todo.
- 11.5** Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela apresentação artística e demais que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a BELOTUR, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 11.6** O fiscal do Contrato pela BELOTUR é a Sra. Luciana Lutembarck Souza Prates da Diretoria de Eventos da BELOTUR.
- 11.7** O gestor do contrato pela BELOTUR é Sra. Maria Claudia Leonardo Costa, Diretora de Operações e Eventos da BELOTUR.
- 11.8** A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- 11.9** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Belotur, segundo as disposições contidas nas Leis no 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. - BELOTUR

CONTRATADO

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF